

Três Palmeiras, 13 de maio de 2026.

Ver. Névio Zapani

Presidente da Câmara de Vereadores

Mensagem nº. 22/2026

Senhor Presidente, para os efeitos legais, submeto à deliberação desta Câmara Municipal a seguinte matéria em Projeto de Lei:

Ementa: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.509, DE 08 DE JULHO DE 2013, INSTITUI ADICIONAL POR ATIVIDADE ESPECIAL PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE QUE FAZEM O TRANSPORTE DE PACIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Justificativa:

Encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 1.509, de 08 de julho de 2013, a fim de atualizar o valor do adicional por atividade especial devido aos servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde que realizam o transporte de pacientes para fora do Município de Três Palmeiras.

A proposição decorre da necessidade de adequar a legislação municipal à realidade atual do serviço público de saúde, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes para consultas, exames, procedimentos, tratamentos especializados e demais atendimentos realizados em outros municípios. Trata-se de atividade essencial, sensível e de elevada responsabilidade, pois está diretamente vinculada à garantia de acesso da população aos

serviços de saúde, em especial àqueles que não são ofertados no âmbito local e que exigem deslocamentos intermunicipais frequentes.

Os servidores que desempenham essa função exercem atribuições que extrapolam a rotina ordinária do serviço público municipal. O transporte de pacientes para fora do Município demanda disponibilidade, responsabilidade, zelo, atenção permanente, deslocamentos de longa distância, cumprimento de horários previamente agendados por serviços de referência, condução segura de pacientes muitas vezes debilitados, idosos, crianças, pessoas com deficiência ou cidadãos em situação de fragilidade física e emocional.

Além disso, a atividade frequentemente impõe ao servidor jornada diferenciada em termos práticos, com saídas em horários antecipados, retornos tardios, permanência fora da sede do Município e necessidade de adaptação às agendas dos centros de saúde, hospitais, clínicas, laboratórios e demais unidades de atendimento situadas em outros municípios. A natureza do serviço exige, portanto, dedicação específica e responsabilidade funcional diferenciada, justificando o tratamento remuneratório próprio conferido pela legislação municipal.

O adicional por atividade especial possui justamente essa finalidade: reconhecer e compensar o exercício de atribuições especiais, vinculadas a condições específicas de trabalho, que não se confundem com o desempenho ordinário das demais funções administrativas. Não se trata de vantagem genérica ou extensível indistintamente a todos os servidores, mas de parcela vinculada ao efetivo exercício de atividade determinada, qual seja, o transporte de pacientes para fora do Município, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

A atualização do valor para R\$ 2.000,00 mensais revela-se adequada diante da relevância da atividade desempenhada, da responsabilidade assumida pelos servidores e da necessidade de valorização daqueles que atuam em serviço público indispensável à continuidade da política municipal de saúde. O transporte sanitário é instrumento fundamental para assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, especialmente em municípios de menor porte, que dependem da rede regionalizada para garantir atendimento integral à população.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca promover a necessária atualização do adicional por atividade especial, valorizando os servidores que desempenham função estratégica e indispensável à política pública de saúde do Município.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria, o interesse público envolvido e a essencialidade do transporte de pacientes para a população de Três Palmeiras, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras, 13 de maio de 2026.

SILVÂNIO ANTÔNIO DIAS
Prefeito Municipal de Três Palmeiras.

PROJETO DE LEI Nº. 22/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.509, DE 08 DE JULHO DE 2013,
INSTITUI ADICIONAL POR ATIVIDADE ESPECIAL PARA OS
SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE QUE
FAZEM O TRANSPORTE DE PACIENTES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

SILVÂNIO ANTÔNIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, conforme, disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Orgânica do Município faz saber que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº. 1.509, de 08 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O valor do adicional de que trata o artigo anterior será equivalente ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, a ser pago aos servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde e que façam o transporte de pacientes para fora do Município.”

(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam incluídas no PPA e LDO vigente para o exercício 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras, 13 de maio de 2026.

SILVÂNIO ANTÔNIO DIAS
Prefeito Municipal de Três Palmeiras.